



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

DECRETO N.º 5.543, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ativos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 4.661, de 16 de março de 2022;

DECRETA:

Art.1º O auxílio alimentação será concedido aos servidores públicos municipais ativos da Administração Direta e Indireta, a partir do período aquisitivo de março de 2022, de conformidade com os dispositivos deste decreto.

§ 1º O auxílio alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor, sendo-lhe pago diretamente, em parcela destacada, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

§ 2º O servidor admitido ou demitido somente fará jus ao auxílio alimentação, se houver trabalhado fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, no período aquisitivo.

§ 3º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único auxílio alimentação.

Art.2º O auxílio alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 3º O auxílio alimentação não será:

I - incorporado aos vencimentos;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art.4º Não terá direito ao recebimento do auxílio alimentação, o servidor que no respectivo período de aferição:

- I - tiver falta injustificada, independente da quantidade;
- II - tiver atrasos e saídas antecipadas injustificadas acima de 03 (três);
- III - tiver sofrido qualquer pena disciplinar prevista no Estatuto do Servidor;
- IV - estiver em gozo de licença sem vencimentos.

Art. 5º Para efeitos deste decreto, considerar-se-á período aquisitivo, a competência a ser creditada, e para aferição dos requisitos do artigo 4º, o mês que a antecede, conforme tabela exemplificativa abaixo:

Período de aferição	Período aquisitivo	Efetivação do crédito
fevereiro de 2022	março de 2022	Até o 5º dia útil de abril de 2022

Parágrafo único. Nos casos de rescisão, para aferição dos requisitos do artigo 4º, excepcionalmente serão considerados os períodos de aferição e aquisitivo.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 5.014, de 27 de março de 2020.

Vargem Grande do Sul, 17 de março de 2022.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de março de 2022.

GUILHERME MANSARA LOPES DA SILVA

Assinando por delegação, conforme Portaria nº 18.534, de 19 de março de 2021.

PUBLICADO(A) NO JORNAL

EDIÇÃO Nº

852 DIA 17/03/2022

Alcides Gil Elétrico